



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 042, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA OS VALORES DOS SERVIÇOS E OBRAS A SEREM REALIZADOS POR FORÇA DA LEI Nº 3.801 DE 03 DE MAIO DE 2017 QUE REGE O USO, A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO DE TERRENOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos serviços e obras a serem realizados em virtude do art. 9º da lei nº 3.801 de 03 de maio de 2017 ficam estabelecidos pelos seguintes critérios:

§ 1º - Os terrenos, sobre os quais incidirão os serviços e/ou obras, classificam-se em:

I – plano;

II – acidentado;

III – rochoso (com pedras).

§ 2º - A Tabela Oficial de Preços Unitários, de que trata o “CAPUT” deste artigo, obedecerá aos seguintes parâmetros por metros quadrados para roçada da área:

I _____ 1/4 UNIFIPAS

II _____ 1/2 UNIFIPAS

III _____ 3/4 UNIFIPAS

§ 3º - Para eliminação das águas estancadas e de outros dejetos encontrados, os preços a serem cobrados, por metro quadrado, obedecerão aos seguintes parâmetros:

I _____ 1 UNIFIPAS

II _____ 2 UNIFIPAS

III _____ 3 UNIFIPAS

§ 4º - Para realização de obras, serviços, limpeza, reparo, demolição ou reestrutura da área, a qual haja necessidade da utilização de maquinário pesado (tratores, retroescavadeira, etc.) os preços a serem cobrados, por metro quadrado, obedecerão aos seguintes parâmetros:

I _____ 4 UNIFIPAS

II _____ 5 UNIFIPAS

III _____ 6 UNIFIPAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022.


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito